

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

Contrato Administrativo Nº 082/2022.

Licitação: Pregão nº. 012/2022

Processo Administrativo nº. 001,0000643/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBALQUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMOCONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI, com sede na Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553,630/0001-70 denominada de CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, representada pelo Sr. Antonito de Oliveira Costa Filho, inscrito no CPF/MF sob nº 050.464.373-84.

CONTRATADO - ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, estabelecida na Rua Antônio Gregório Veras, nº 11166, Loja A, Bairro Santo Antônio, situada na cidade de Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob nº 35.746.723/0001-19, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr. Izairton Gomes Sousa, CPF nº 579.348.943-68.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme o Pregão nº 012/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ANÍSIO DE ABREU - PI, no decorrer do exercício financeiro de 2022, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão nº 012/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor global previsto deste Contrato Administração em R\$ 82.170,00 (Oitenta e Dois Mil, Cento e Setenta Reais), estimado para aquisição do objeto do Anexo II do Pregão nº 012/2022, durante o exercício financeiro de 2022.

PARAGRAFO ÚNICO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE obriga-se a:

- I emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);
- II efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:

 I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

1

1



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro

CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - Pl.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e n\u00e3o superior a 24 (vinte e quatro) horas ap\u00e3s aordem do respectivo fornecimento;

 III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 012/2022;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Anísio de Abreu, consoante as informações seguintes:

| UNID. ORÇAM | PROJ. ATIVIDADE | ELEM DE DESP | F. REC | FICHA |
|----------------|--|------------------------------------|--------|-------|
| 13.01 | 26.782.0010.2076 – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO | 750 | 83 |
| 13.01 | 15.452.0011.2074 – MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DE INFRAESTRUTURA URBANA | 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO | 500 | 239 |

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o último dia do ano de 2022, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos solicitados pela a Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Anísio de Abreu-Pl. A entrega dos produtos será no ato da solicitação com um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

+

p



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 - Centro

CEP. 64,780-000, Anísio de Abreu - Pl.

CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106

E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com/

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado o servidor Wilson Clever Araújo Pereira Filho, portador do CPF nº 040.041.933-54, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 012/2022, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão nº 012/2022, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Anísio de Abreu, no Estado do Piaui, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Anísio de Abreu - Piaui, em 03 de maio de 2022.

ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL FINANÇAS

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

laniles de Oliveira Carnino CPF: 602.406-483-74